



CAIXA Nº  
**H 93**  
ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. ....

JCJ n.º 584/74

OBJETO - Aviso, 13º sal., Férias, Hs., FGTS.

AUDIÊNCIAS  
22/7/74, às 13,05 hs.

*Renelto*  
*U. P. 5. 8. 74*  
*Aguarda-se*  
*6*  
*mandado*  
*Aguarda-se*

RECTE - Carlindo Cardoso dos Santos

RECDO - Consursan S/A-Eng. e Com.

Cr\$ 540,16

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de maio  
do ano de 1974 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação e doc. (1)

que segue u

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

22-7-74  
13,05 h.

*J*  
*M*

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-

P. J. - JCI DE GOIÂNIA  
PROTOCOLO  
Entrada 23 / 5 / 74  
Folha 196 nº 584/74  
JUSTIÇA D

Diz, CARLETO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, Residente e domiciliado à Rua Maurizio nº 116 - Jardim Guanabara via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 10466, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCI) inscrito na O.A.B., Seção de Goiás sob o nº 1939 de ordem, com escritório sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de V.Exa., oferecer ação reclusória contra a firma: CONSORSAN S/A -

Sediada à Rua 90 nº 11- Setor Sul.-

tes:

Que o reclte. foi admitido pela Reclda. em 5/fev/1974 e demitido injustamente em 10/abril/1974.- e o seu salário era de Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos), por hora.-

Que, o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, salário retido, 04 horas extras e FGTS-que declarou-se optante em 05.02.1974.-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 64 hora a. . . . .	Cr\$	147,20
13º salário - 2/12 avos. . . . .		92,00
Férias proporcionais- 2/12 avos. . . . .		61,32
72 horas normais retidas-. . . . .		165,60
04 horas extras c/20% de acresc. . . . .		11,04
FGTS- pede o dep. e guias p/movimentação.. . . .		63,00
TOTAL. . . . .	Cr\$	540,16

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.-

Dá a presente o valor de Cr\$ 540,16

N. Termos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 23 de maio de 1.974.-

PP. *[Assinatura]*  
O.P.F. - 021497451.-

CERTIDÃO

Certifico ordeno que foi designada para a data de 22/7/1974 às 13,05 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 23 de maio de 1974

.....  
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*M*

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. Consursan S/A

Rua 90-11 -Setor Sul

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada  
Carlindo Cardoso dos Santos

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226

às 13,05 ( treze e cinco ) horas do dia 22  
( vinte e dois ) do mês de julho-74 , a audiência relativa a  
reclamação ~~anexa~~ constante da cópia anexa.

Goiânia , 29 de maio

de 1974

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 11122 Goiânia, 3 de 6 1974

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

M

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 3ª região  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofc.nº 483/74 . . .

em 29 de maio de 1974

Exmo.Sr.

Pelo presente, fica V.Exa. notificado para os fins previstos no paragrafo único do artigo 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66, de que, às 13,05 horas, do dia 22 do mês de julho de 1.9.74., será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.

\_\_\_\_\_  
 CHEFE DE SECRETARIA -

Exmo.Sr.  
 Superintendente do INPS, em Goiás.  
N E S T A

**CERTIDÃO**  
 Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 1123.  
 Goiânia, 3 de 6 1974

\_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria

116  
*[Handwritten signature]*

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 584 / , 74

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 1974 , às 13,05 horas,  
 em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia ,  
 sob a presidência do Dr. José Milton dos Santos ,  
 MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando B. da R. Tôrres ,  
 vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim ,  
 vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da  
 reclamação ajuizada por Carlindo Cardoso dos Santos , relativa a aviso., etc. :  
 Consursan S/A.-  
 no valor de Cr\$ 540,16

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes  
 às 13 e 15 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado,  
 pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o  
 artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação,  
 proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,  
 Carlindo Cardoso dos Santos , qualificado na inicial,  
 ajuizou a presente reclamatória contra Consursan S/A.-  
 pretendendo receber a importância de Cr\$ 540,16 , relativa a  
 Aviso prévio, 13º salário., Férias proporcionais., hs. normais retidas .,  
 horas extras e FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia,  
 além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as  
 disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por vota-  
 ção unânime, julgar procedente a presente reclamatória, para o fim de  
 condenar a recda. a pagar ao recte., tão logo transite esta em julgado  
 a quantia de Cr\$540,16, relativa as parcelas pleiteadas na inicial de  
 fls.

Custas pela recda. na ordem de Cr\$49,50.

Contem-se juros e correção monetária.

O recte. ficou ciente da decisão na própria audiência, devendo  
 o recdo. ser notificado.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like José Milton dos Santos and Carlindo Cardoso dos Santos.]*



*Handwritten signature/initials in the top right corner.*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Em **23** de **julho** de 19 **74**

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de **22** de **julho** de 19 **74**  
na Reclamação contra vós apresentada por **Carlindo Cardoso dos Santos**  
por vós apresentada contra  
e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Cordiais saudações.

*Handwritten signature of the Chief Secretary.*  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SECRETARIA

A  
CONSURSAN  
Rua 90 nº 11- Setor Sul  
NESTA

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro  
Postal n.º 19057  
Go.ânia 24 de 7 1974  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
3ª REGIÃO

Not. S/N

A  
Consursan S.A.  
rua 90, n. 11 - Setor Sul  
NESTA



Registrada N.º

19057



Mudou-se  
~~XXXXXXXXXX~~

25/04/74



ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo, 774 da C.L.T.

Paulo P

9  
2000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 07 de agosto de 19 74

*[Handwritten Signature]*  
Secretário

o que foi de direito  
Ao ultimado p/ reguam  
1-  
07/8/74  
*[Handwritten Signature]*

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Condição de pagamento: 10 dias


Em 09 de agosto de 1974

Silvio Teixeira

3 dias

09 de agosto de 1974

Exmo. Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

V. Exmo. requer.  
19/8/74  


20  
Quarta

P. & - J. C. J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	19/8/74
Folha	05 nº 1121
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Carlindo Cardoso dos Santos, já qualificado na Reclamatória que move contra a firma CONSURSAN S/A - Engenharia e Comércio S/A e que originou o Processo JCJ-nº 584/74, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato arquivado) respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência requerer a notificação da firma Reclamada e por precatória. Notificação da Sentença de fls.

O atual endereço da Reclamada é Rua Rêgo Freitas, 91 - 1º andar - São Paulo.

Nestes termos,

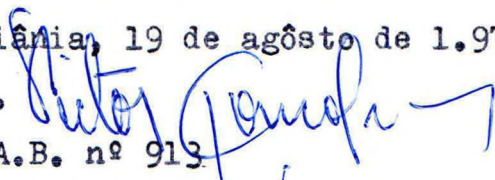
P.deferimento.

Goiânia, 19 de agosto de 1.974

PP.

O.A.B. nº 913

C.P.F.002873261



21  
Doutor

CARTA PRECATÓRIA DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO,  
expedida pela J.C.J. de Goiânia, dirigida  
ao MM. Juiz Presidente do T.R.T. da 2ª Re-  
gião-São Paulo-SP.

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz Presi-  
dente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em ple-  
no exercício e na forma da lei.


FAZ SABER a V. Exa., MM. Juiz Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-São Paulo, que nos  
autos da ação trabalhista proposta por Carlindo Cardoso dos  
Santos contra Consursan S/A-Engenharia e Comércio, foi proferi-  
da a decisão constante da cópia em anexo.

E como a reclamada CONSURSAN S/A-ENGENHARIA  
E COMÉRCIO é sediada nessa Capital, à Rua Rego Freitas, nº 91,  
1º andar-São Paulo-SP.

DEPRECA a V. Exa. que se digne exarando nes-  
ta o seu respeitável CUMPRA-SE, mandar notificar a reclamada  
da decisão de cópia em anexo.

DADA E PASSADA NESTA CIDADE DE GOIÂNIA, aos  
26 dias do mês de agosto de 1974.

Eu, Magalhães p/Chefe de Secreta-  
ria, datilografei e subscrevi.

  
\_\_\_\_\_  
Herácito Pena Júnior  
- Juiz Presidente -

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro  
Postal n.º 50022  
Goiânia, 28 de 8 1974

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 13 / 9 / 74

Folha 10 Nº. 1.763

JUSTIÇA DO TRABALHO

92  
Fls.

**DISTRIBUIÇÃO**

Ofício N.º

em 2 de setembro de 1974

Do Distribuidor dos Feitos da Justiça do Trabalho em  
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da J.C.J. de Goiânia-GO  
Assunto: Distribuição de carta precatória

Referência: Proc. nº 584/74  
Reclamante: Carlindo Cardoso dos Santos  
Reclamada : Consursan S/A - Engenharia e Comércio

MM. Juiz.

Informo a V. Exa. que a carta precatória constante da referência supra foi distribuída, nesta data à 7ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, sob N.º 65791

Na oportunidade, apresento a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

.....  
Distribuidor

**TADA**

causado pelo conjunto, aos presentes autos, do  
14 de fevereiro de 1975

Paulo de Deus  
Secretário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª REGIÃO

23  
Paulo

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE S. Paulo

PROCESSO Nº 2.850/74

PROCESSO Nº 2.850/74

**RECLAMANTE:** CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS  
Endereço

**ADVOGADO :**  
Endereço

**RECLAMADO :** CONSURSAN S/A- ENGENHARIA E COMÉRCIO  
Endereço Rua Rego Freitas, 91 - 1º - Capital

**ADVOGADO :**  
Endereço

**OBJETO :** Carta Precatória Notificatória da J.C.J. de Goiânia

TRAMITAÇÃO  
65.791  
02/09/74  
Prazo 13.11  
Dever

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro  
do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na Secretaria da  
7ª Junta de Conciliação e Julgamento de S. Paulo

autuo a precat reclamação que segue, com \_\_\_\_\_ documentos.  
Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria, assino este termo.



DISTRIBUIÇÃO	
N.º	65791
DATA	29/19 74
A	7ª JUNTA
OBJETO	C. P. <i>notificatória</i>
COM	DOCUMENTOS
MÁRIO LOPES SILVÉRIO	
DISTRIBUIDOR. T. d. 2ª Re-	

97/74-P.

Distribua - 2 SEL - 301  
São Paulo, 30/8/74

7 - 5092

CARTILHATÓRIA DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO expedida pela J.C.J. de Goiânia, dirigida ao MM. Juiz Presidente MÁRIO LOPES SILVÉRIO DISTRIBUIDOR. T. d. 2ª Região-São Paulo-SP.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

30 AGO 16 48 74 015610

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO TRT-2ª REGIÃO

24  
*leuw*

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em pleno exercício e na forma da lei.

FAZ SABER a V. Exa., MM. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-São Paulo, que nos autos da ação trabalhista proposta por Carlindo Cardoso dos Santos contra Consursan S/A-Engenharia e Comércio, foi proferida a decisão constante da cópia em anexo.

E como a reclamada CONSURSAN S/A-ENGENHARIA E COMÉRCIO é sediada nessa Capital, à Rua Rego Freitas, nº 91, 1º andar-São Paulo-SP;

DEPRECA a V. Exa. que se digne exarando nesta o seu respeitável CUMPRASE, mandar notificar a reclamada da decisão de cópia em anexo.

DADA E PASSADA NESTA CIDADE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 1974.

Eu, I Magalhães p/Chefe de Secretaria, datilografei e subscreví.

Herácito Pena Júnior

- Juiz Presidente -



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

RECEBIMENTO - 7A JCI

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos por J. C. J. de

Goiânia

S. Paulo, 02 de 09 de 1974

SECRETARIA

25  
Deves

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ PRESIDENTE.

Em 02/9/74

Chefe de Secretaria

COMPRA-SE

S. P. 2/9/74

Juiz do Trabalho

26  
Luis

7z  
2850/74  
222/74

7a

Octavio Pupo Nogueira Filho  
S. Paulo

7a

Edgo Freitas, 91

19

Consursan SA. Engenharia e Comércio

Carlindo Cardoso dos Santos

Consursan SA. Engenharia Comércio

06/0/74

Maria H.L. Rosa

ce

XXX  
Diretora

RECEBUEMOS  
1974 MAR 26



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

27  
Power

7ª JCJ

Proc. N.º 2850/74

Mand. N.º 222/74

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O DOUTOR Octavio Pupo Nogueira Filho  
Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento da S. Paulo

M A N D A, ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, para seu cumprimento, se dirija à Rua Rêgo Freitas, 91  
1º nesta Comarca, e, sendo aí, notifique Consursan SA. Engenharia e Comércio da decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de, no processo N.º em que é reclamante Carlindo Cardoso dos Santos e reclamada Consursan SA. Engenharia Comércio conforme cópia em anexo.

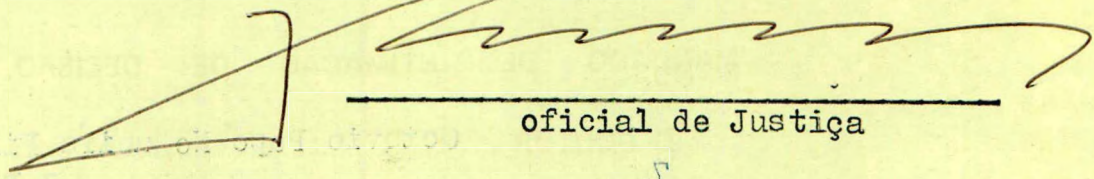
O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Em 06/09/74  
Eu, Ma. ia. H. L. Rosa  
Chefe de Secretaria, subscrevi.  
Diretora

[Assinatura]  
Juiz Presidente

Ciente  
Em [Assinatura]  
Assinatura

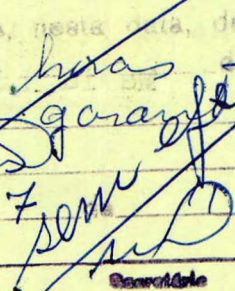
R-10

CERTIDÃO. Certifico, eu, João M. Esteves, oficial de Justiça dêste Juízo, que, em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, me dirigi, hoje, à Rua Xavier de Toledo nº 316-13º andar, e, sendo aí, citei a executanda na pessoa da Dra. AIKA UCHIDA, a qual de tudo bem ciente ficou, exarando sua assinatura ao pé do mandado. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 5 de novembro de 1974.

  
 \_\_\_\_\_  
 oficial de Justiça

VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que, nesta data, deu-se o prazo de (48) horas para a recda. garantida a ex. aus. São Paulo, 7 de Novembro de 1974

  
 \_\_\_\_\_  
 Secretária



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

DEPARTAMENTO DE PRAZOS  
8 deito ... a  
rda reconer de  
1. decis  
13 11 71  
Jome

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos  
ao MM. JUIZ PRESIDENTE.

Em ..... 6.12.71

..... Jome

0 Chefe de Secretaria

DEVOLVA-SE

S. P. 6/12/71

Juz de Trabs

Lei baixa

80-20-12-44

Enaida Ufachado Fleury

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 20 de 12 de 1974  
Dante de Almeida  
Secretário

↓  
Deferido de  
transito em julgado  
a decisão em con-  
clusão.

20/12/74  
Dante de Almeida

29  
Janeiro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, a a. Lei  
tem a se les. fé perton  
em julgado.  
Goiânia, 15 de Janeiro de 1975  
Domeno Roberto  
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO  
Nesta data, em  
antes autos, ao  
Goiânia, 15  
Janeiro 75  
Domeno Roberto  
Secretario

A execução.  
Goiânia, 16.01.75  
Jon. F. de A. L.



*20*  
*Carvalho*

PROCESSO: 584/74

RECTE.: Carlindo Cardoso dos Santos

RECDO.: Consursan S/A-Eng. e Com.

SENTENÇA: Cr 540,16

CORREÇÃO: Cr 540,16 x 1,275 ( 2º/74)=.....Cr 688,70

JUROS: Cr 540,16 x 4,5%=.....Cr 24,30

Total do Recte.....Cr 713,00

CUSTAS:

De Condenação.....Cr 49,50

EMOLUMENTOS:

Atos da Secretaria.....Cr 3,48

Atos do Juiz.....Cr 17,70

Atos do Contador.....Cr 11,80

Atos do Of. Justiça.....Cr 11,80

Precatórias-2.....Cr 23,60.....Cr 68,38

DESPESAS JUDICIAIS A VENCER:

Citação.....Cr 8,00

Penhora.....Cr 16,00

Remoção.....Cr 12,00

Avaliação.....Cr 15,00.....Cr 51,00

Total=.....Cr 881,88

\*\*\*\*\*

Goiânia, 15 de abril de 1975.

Calígula Bueno da Fonseca

Calígula Bueno da Fonseca

Técnico Jud. "B"

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

31  
Danes

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho da JCJ. de Goiânia

DEPRECADA: Juiz do Trabalho - uma das JCJs. de São Paulo-SP

O Dr. Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

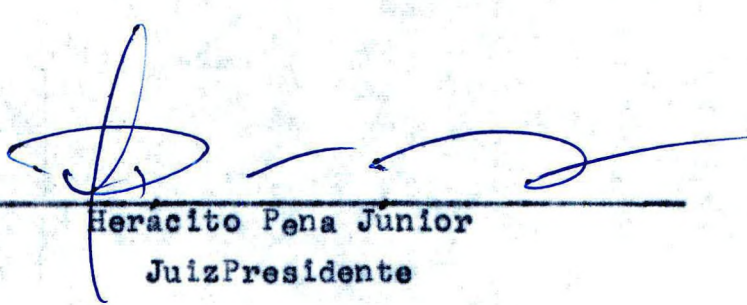
DEPRECA a V.Exa. se digne determinar as necessárias providências, no sentido de ser citada a firma CONSURSAN S/A-Eng. e Com., com endereço a Rua Xavier de Toledo nº 316, 13º andar, na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora a importância de cr\$881,88 (oitocentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), referente ao principal, custas e emolumentos, devidos no processo em que são partes Carlindo Cardoso dos Santos reclamante e Consursan S/A-Eng. e Com. reclamada.

DEPRECA, ainda, caso a reclamada não pague no prazo legal, prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos de direito, até o final.

Assim agindo, prestará V.Exa. serviço a Justiça.

Goiânia, 06 de maio de 1975.

Eu, Antônio Bruno de Souza, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

  
Herácito Pena Júnior  
Juiz Presidente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a  
carta precatória supra através do Registro  
Postal n.º 341341  
Goiânia, 9 de 05 de 1975

  
Chefe de Secretaria

*27/05/1971*

CARTEIRA DE MEMBROS DA JUNTA

DECLARACAO: Este é o extrato da lista de membros da Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia, em 26 de Maio de 1971.

A Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia, em 26 de Maio de 1971, resolveu publicar este extrato da lista de membros da Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia.

Este extrato da lista de membros da Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia, em 26 de Maio de 1971, resolveu publicar este extrato da lista de membros da Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia.

A Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia, em 26 de Maio de 1971, resolveu publicar este extrato da lista de membros da Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia.

A Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia, em 26 de Maio de 1971, resolveu publicar este extrato da lista de membros da Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia.

A Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia, em 26 de Maio de 1971, resolveu publicar este extrato da lista de membros da Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia.

A Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia, em 26 de Maio de 1971, resolveu publicar este extrato da lista de membros da Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia.

A Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia, em 26 de Maio de 1971, resolveu publicar este extrato da lista de membros da Junta de Membrados da Associação de Agricultores e Trabalhadores de Colônia.

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes, autor, do

*peçigaes*  
de *26* de *Maio* de *1971*

*Fausto de Jesus*  
Secretário

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi extraída a  
carta assinada supra através do Registro

Posto n.º 34134

de 26 de Maio de 1971

Chefe de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO**

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
J. C. T. de Goiânia  
26 MAI 1975  
E. U. Fleury  
Funcionário

32

**D I S T R I B U I Ç A O**

Ofício N.º

em 15 de maio de 1975

Do Distribuidor dos Feitos da Justiça do Trabalho em São Paulo

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz JCJ DE GOIÂNIA

Assunto: Distribuição de carta precatória

Referência:

Reclamante: Carlindo Cardoso dos Santos

Reclamada : Consursan -Eng.

MM. Juiz.

Informo a V. Exa. que a carta precatória constante da referência supra foi distribuída, nesta data à .....5ª.....Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, sob N.º.....37536/75

Na oportunidade, apresento a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIO LOPES SILVERIO  
DISTRIBUIDOR  
Distribuidor

ORIGINAL RECEBIDO DE...  
SECRETARIA DE...  
1975

15 de maio de 1975

com...  
de...

**JUNTADA**  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do  
Ofício 429-75 - 527-C.G. - 10/10/75  
Goiania, 16 de Julho de 1975  
D. Carlos Roberto F. de A. P.  
Secretário

10024



PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça do Trabalho  
 J. C. J. de Goiânia  
 04 JUL 1975  
*Smagalha*  
 Funcionário

33  
*Daves*

**PODER JUDICIÁRIO**  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Quinta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de São Paulo

Ofício N.º 429/75

em 30/06/1975

Do Juiz Presidente da 5ª. J. C. J. de São Paulo

Ao MM. Juiz Presidente da ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

*J. Elb. S. ...*

**Referência:**

Proc. J. Deprecante N.º.....

Proc. J. Deprecada N.º.....1174/75.....

Reclamante: CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS

Reclamada: CONSURSAN S/A ENG. E COM.

MM. Juiz Presidente.

Com referência ao processo supra, comunico a V. Exa. para os devidos fins, que foi apresentada pela executada a petição de fls.7, cujo inteiro teor é o seguinte: "CONSURSAN ENGENHARIA E COMERCIO S/A. por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS (proc.1174/75) vem à presença de V. Exa. a fim de, tendo sido citada para pagar a importância de Cr\$. 881,88 (oitocentos e oitenta e hum cruzeiros e oitenta e oito centavos), oferecer bens à penhora, a saber: a parte do crédito da reclamada junto à Sabesp - SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sita à Rua Riachuelo nº 115, suficiente para cobertura do "quantum" cobrado. Assim, requerendo seja instruídi i Sr. Oficial de Justiça para que penhore o bem oferecido. Termos em que, P. Deferimento. São Paulo, 19 de junho de 1975 (a.) ilegível".

Cumpre-nos ainda informar a V. Exa. que foi exarado na referida petição, o seguinte DESPACHO: "J. Diga o exequente, no prazo legal. S.P. 26/06/75 (a.) Edy de Campos Silveira-Juiz Presidente".

Valho-me da oportunidade para apresntar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Edy de Campos Silveira*  
 EDY DE CAMPOS SILVEIRA  
 Juiz Presidente



31

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, ~~nesta data~~ *faço decorren*

*a prazo para o seguinte falar*  
*sobre o 1.º despacho de fl. 33 v.*

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 21 de agosto de 19 75

*[Signature]*  
Secretário

*Oficiais os Juizes*  
*deposedo dando-lhe conhe-*  
*cimento do despacho retro*  
*e que o seguinte ciente,*  
*made requirer,*

*Go. 21/8/75*

*[Signature]*



35  
Paus

811/75.

25 agosto 75.

Exmo. Senhor:

De ordem, levamos ao conhecimento de V.Exa., que às fls. dos autos do processo JCJ nº 584/74, entre partes Carlindo Cardoso dos Santos contra Consursan S/A-Eng. e Com., cuja execução tramita por essa MM. Junta, foi exarado o seguinte despacho: "Seja dada vista ao exequente para falar sobre cota retro. A Justiça não está de acordo - que as custas sejam garantidas com penhora deste quilate, em desacordo com agradação do C.P.C. Goiânia, 17/7/75. a.) Antônio Miranda de Mendonça." "

Esclarecemos outrossim, que o exequente mesmo ciente da mencionada cota (Of.nº 429/75), nada requereu Saudações.

Paulo Roberto Fleury  
Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.  
Dr. Juiz Presidente da 5ª JCJ, de São Paulo  
Av. Ipiranga nº 1.225 - 3º andar  
São Paulo - SP

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 35830.  
Goiânia, 25 de agosto de 1975  
[Assinatura]  
Chefe de Secretaria

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
Auto de crédito, em favor  
de II Banco de Minas Gerais  
de 1975

Secretário

*[Handwritten signature]*

36  
Paulo

Ordem emitida pela agência

MLG/03-ABRIL-CENTRO-SÃO PAULO-SP

em 30.10.75

31.017/1 - DEP. JUDICIAIS, À VISTA-PROC. TRABALHISTAS  
25005 - 5ª JUNTA DE CONC. JULG. DE S. PAULO  
01039 - AV. IPIRANGA, 1225 - NESTA

Manoel Benedito Baldini  
Ajudante de Serviço "tabel"

**BANCO DO BRASIL S. A.**

Não Creditado

Ordem de

CRÉDITO

0086-8 AG. CENTRO-GOIÂNIA-GO

Nº 832016

Remeter a Sr. DEP. JUDICIAIS, À VISTA-CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS X  
INSURSAM S.A. ENG. E COM.-PROC. Nº 1174/75, À DISP. DA EGRÉ-  
GIA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

ORDEM POR CARTA

Nº 00.112.884-1

Remeter a

5ª JUNTA DE CONC. E JULG. DE S. PAULO, CFE. GD. Nº 782, DE 09.10.75.

Importância

-OITOCENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS E OITENTA E  
OITO CENTAVOS-

Crs 881,88

881,88

Comunicamos-lhe que se encontra à disposição de V. Sa. o valor da ordem acima.

**BANCO DO BRASIL S. A.**

Mod. 15/77 - VII

Esmar Custódio Vêncio  
AJ. DE SERVIÇO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 11 de 1975

James Gomes Ruy  
DIRETOR DE SECRETARIA

O quantum infra deverá  
ser levantado e liquidado de  
principal, juros e demais despesas.  
Espera-se que seja pago, e  
alvará e os devidos fins.

10 - 11 - 75

[Handwritten signature]

1-OF-1-6

MERACIO PEREIRA JUNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente do ICI de Goiânia

**JUNTADA**  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do  
*Cartão Precatório*  
Goiania, 17 de *Junho* de 197*5*  
*J. C. S. S.*  
Secretário

CONCILIAÇÃO  
Nesta data, faço juntada aos presentes autos, do  
Goiania, 17 de Junho de 1975

*[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

PROCESSO Nº 1174/75



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª REGIÃO

37  
D. Silva

5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE S. Paulo

PROCESSO Nº 1174/75

**RECLAMANTE:** CAREINDO CARDOSO DOS SANTOS

Endereço

TRAMITAÇÃO

dist. 37536

**ADVOGADO :**

Endereço

**RECLAMADO :** CONSURSAN S/A. ENG. E COM.

Endereço

Rua Xavier de Toledo, 316-13º and.

**ADVOGADO :**

Endereço

**OBJETO :** Carta Precatória executória oriunda  
JCJ DE GOIÂNIA.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Secretaria da

5ª Junta de Conciliação e Julgamento de S. Paulo

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Maria Aparecida C. Goulart*, Diretor de Secretaria, assino este termo.  
Maria Aparecida C. Goulart  
*subst.*

40-9-5-75  
E. U. Henry

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO	
N.º	37536
DATA	15/5/1975
A	5ª JUNTA
OBJETO	<i>CP</i>
COM DOCUMENTOS	
MÁRIO LOPES SILVÉRIO DISTRIBUIDOR	

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

15 MAI 75 JTA 5 - 3328

13 MAI 1452 R 009809

AN  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

1144

Distribua - se  
São Paulo 13/5/75

38  
Dawson

**Presidente**

... Dr. Francisco Paulo Junior, Jefe do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, ...  
... a V. Sza. se digno determinar as necessárias providencias, de gentileza de dar a entrega a fim de serem entregues ao Cor. com endereço Rua Marcella nº 116, 139 e 140, na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, para que se em 18 (oito dezoito) horas, sob pena de perdas e a portancia de R\$ 501,90 (quinhentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), referente ao pagamento, custos e emolumentos, devidos no processo nº 404 do nome de Arnaldo Mendes dos Santos reclamante e Consumidor nº 404/75, o Cor. reclamado.  
... providencias a serem tomadas no prazo legal, providencias a serem tomadas para a obtenção de limbo, etc e afins.  
... para o Jefe do Trabalho, Prefeito Municipal.  
... 04 de maio de 1975.  
Dr. Antônio Augusto de Souza - Director do Serviço de Comunicação e Expediente.

Francisco Paulo Junior  
Presidente

JAMI KASK 008808

SERVICO DE COMUNICACÖES  
A N

EM BRANCO



3  
m

39  
Dando

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebido nesta data do E. J. J. de  
Goiania  
presentes e/ou conclusos ao MM. Juiz.

em São Paulo, 19 de maio de 1975

M. C. G. de S. L.  
Chefe de Secretaria subst.

CUMPRASE

S. P. 201 5175

R. C. Silveira  
JUIZ DO TRABALHO



Certifico que, nesta data, foi entregue  
ao sr. Oficial de Justiça, mandado de -  
citação nº 606/75, conforme relação nº=  
18.

S.P. 26/5/75

Geraldo Corrêa da Silva  
Auxiliar Judiciário "AJ-5"

Em 26/6/75 JUNTADA  
Autos 6/75 Junta nos  
mandados

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria

CERTIFICO QUE FOI DESENTRANADO O MANDADO  
DE CITAÇÃO DE FLS 5910 E REMETIDO A SALA  
DOS OFICIAIS, conforme subsc. n. 33  
S. PAULO, 8 DE SETEMBRO DE 1975

*[Signature]*

Em 31/10/75 JUNTADA  
Autos 10/75 faço junta nos  
mandados

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria

RECIBO DE GUIA

CERTIFICO que, nesta data,  
foi expedida a requisição  
de 19 DA guia  
para pagamento de 19 INC.  
de 481,88  
de 9/10/75  
S. Paulo, de de 1975

*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO São Paulo.

Proc. Nº 1174/75  
Mand. Nº 606/75  
(87)

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O DOUTOR EDY DE CAMPOS SILVEIRA

Juiz Presidente 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

M A N D A, ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS

em seu cumprimento cite a CONSURSAN S/A. ENGENHARIA E COMÉRCIO à RUA CEL XAVIER DE TOLEDO, Nº 316 - 13º andar, nesta cidade

para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 881,88x-x-x-(oitocentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos)-x-x-x-x-

correspondente ao principal e Cr\$-x-x-x-x-x-

correspondentes às custas do processo, e mais Cr\$-x-x-x-x-

correspondente a

tudo conforme decisão do teor seguinte: CARTA PRECATÓRIA-EXPEDIDA PELA J.C.J. DE GOIÂNIA, no processo em que são partes, respectivamente, como recte: e recdo. CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS e CONSURSAN S/A. ENG. E COMÉRCIO, e cujo inteiro teor consta da copia anexa, que faz parte integrante do presente. DESPACHO DE FLS. 3: -"Cumpra-se.S.P.20/5/75.E.C.Silveira."

R E S U M O

PRINCIPAL, CUSTAS PROCESSUAIS E EMOLUMENTOS.....CR\$881,88

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Em 21/5/75.-

Eu, *M. A. C. Goulart* (M.A.C. Goulart)

Chefe de Secretaria, subscrevi.

*Edy de Campos Silveira*  
Edy de Campos Silveira  
Juiz Presidente

*M. Loude Pulio*

5  
*M*  
41  
Dawes

*Guia 782/75*

ATA  
1700  
(87)

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
RIO DE JANEIRO

**EM BRANCO**

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
RIO DE JANEIRO

17/3/75

(M.A.O. Cont.)

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

6  
m

.....5a. JcJ  
Proc. N.º .....1174/75.....

42  
Dawes

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à <sup>citação</sup>notificação de fls., me dirigi hoje, às .....15..... horas, à .....  
nesta, e, em sendo aí, <sup>citei.</sup>notifiquei o destinatário na pessoa de .....M.L. Júlio.....  
.....rua Cel. Xavier de Toledo, 316, 13º and.,.....  
o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a <sup>contrafé</sup>notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em .....25/06/75.....

*M. Siqueira*  
.....Oficial de Justiça.

JUNTADA

Em 26 / 6 / 75 faço juntada nos

Autos . 7407.3942



\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**CONSURSAN ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.**

Departamento Jurídico

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA CAPITAL.

43  
Queres

S. A. J. J.
N.º 3942
DAT 25/6/75

Proc. 1174-75

Deixa o seguinte,  
fuo prazo legal.  
S.P. 26-6-75  
J. P. L. L. L.

24 JUN 17 34 P 086272

PROTOCOLO GERAL

CONSURSAN ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.,  
por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação tra-  
balhista que lhe move CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS (proc.1174-  
75, vem à presença de V.Exa. a fim de, tendo sido citada pa-  
ra pagar a importância de Cr\$ 881,88 (oitocentos e oitenta e -  
hum cruzeiros e oitenta e oito centavos), oferecer bens à pen-  
hora , a saber:

- a parte do crédito da reclamada jun-  
to à Sabesp - SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sita, à  
Rua Riachuelo nº 115, suficiente para cobertura do "quantum" /  
cobrado.

Assim, requerendo seja instruído o Sr.  
Oficial de Justiça para que penhore o bem oferecido.

Termos em que,

P. deferimento

São Paulo, 19 de Junho de 1.975.

*[Handwritten signature]*

513300-11111111

[Faint, mostly illegible text, likely a copy of a document or a very faded print]

CERTIFICADO QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE  
 PARA O DIA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ AS \_\_\_\_\_ HS  
 NOTIFICADO O RECLAMANTE PELO REG. N.º \_\_\_\_\_ E A  
 RECLAMADA PELO N.º \_\_\_\_\_  
 São Paulo \_\_\_\_\_ de 198\_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO que, nesta data,  
 foi expedido o Ofício n.º 429-75,  
 pelo Registrado Postal no. 1/127361  
 do Sr. João J. de Jesus

São Paulo, 30/06/75  
[Signature]



Quinta

de São Paulo

429/75

30/06/1975

5a. de São Paulo

Goiânia

1174/75

CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS

CONSURSAN S/A ENG. E COM.

comunico a V. Exa. para os -  
devidos fins, que foi apresentada pela executada a petição de -  
fls.7, cujo inteiro teor é o seguinte: "CONSURSAN ENGENHARIA E -  
COMERCIO S/A. por seu ad-  
vogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista que -  
lhe move CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS (proc.1174/75) vem à pre --  
sença de V. Exa. a fim de, tendo sido citada para pagar a impor-  
tância de Cr\$. 881,88 (oitocentos e oitenta e hum cruzeiros e oi-  
tenta e oito centavos), oferecer bens à penhora, a saber: a par-  
te do crédito da reclamada junto à Sabesp - SANEAMENTO BÁSICO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, sita à Rua Riachuelo nº 115, suficiente pa-  
ra cobertura do "quantum" cobrado. Assim, requerendo seja instrui-  
di i Sr. Oficial de Justiça para que penhore o bem oferecido. -  
Termos em que, P. Deferimento. São Paulo, 19 de junho de 1975 -  
(a.) ilegível".

Cumpre-nos ainda informar a V. Exa. que foi exara-  
do na referida petição, o seguinte DESPACHO: "J. Diga o exequen-  
te, no prazo legal.  
S.P. 26/06/75 (a.) Edy de Campos Silveira-Juiz Presidente".

Valho-me da oportunidade para apresntar a V. Exa.  
meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDY DE CAMPOS SILVEIRA  
Juiz Presidente

jtf/.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Proc 1174.75*

*9  
2  
45  
Paulo*

Ofc. n.º 811/75.

5.a J. C. J.  
N.º 5562  
DATA 25.9.75

Em 25 de agosto de 1975.

*f. Concluso  
S. P. 2.9.75  
Paulo*

Exmo. Senhor:

De ordem, levamos ao conhecimento de V.Exa., que as fls. dos autos do processo J.C.J. nº 584/74, entre partes Carlindo Cardoso dos Santos contra Consursan S/A-Eng. e Com., cuja execução tramita por essa MM. Junta, foi exarado o seguinte despacho: "Seja dada vista ao exequente para falar sobre cota retro. A Justiça não está de acordo - que as custas sejam garantidas com penhora deste quilate, em desacordo com agradação do C.P.C. Goiânia, 17/7/75. a.) Antonio Miranda de Mendonça." "

Esclarecemos outrossim, que o exequente mesmo ciente da mencionada cota (Of.nº 429/75), nada requereu Saudações.

*Paulo Roberto Fleury*  
Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.  
Dr. Juiz Presidente da 5ª J.C.J. de São Paulo  
Av. Ipiranga nº 1.225 - 3º andar  
São Paulo - SP



10  
m

46  
Pavel

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos  
ao MM. JUIZ PRESIDENTE, fls. 9

Em 02/setembro/1975

*Magalhães*  
.....  
Chefe de Secretaria Subst.

Faço a desconformidade  
manifestada pelo E. Juiz  
deprecante, proceda-se à  
penhora com observância  
da graduação por lei estabe-  
lecida.

P. 3-9-75  
*Adilveira*

ROGER RICHARD  
Jun 28 1972

FUNDEBANK

MUSEUM OF MODERN ART, INC.

02/rochamre/1972

EM BRANCO



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça do Trabalho

*17*  
*Am*

...5a. JCJ  
Proc. N.º .....1174/74.....

*47*  
*Paulo*

**CERTIDÃO NEGATIVA SALA DOS OFICIAIS**

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assi-

nado, que, em cumprimento Ao mandado ..... de fls., me dirigi hoje, às .....18 horas, à  
A notificação

.....rua Cal. Xavier de Toledo, 316, 13ª and......

nesta Comarca, e, em sendo aí, fui impedida de proceder à penhora, sob a alega  
ção de haver sido retirada a guia nº 782/75 para o depósito. O referi  
do é verdade e dou fé. S.P., 27/10/75

*M. J. Guarnido*

JUNTADA

Em 31/10/75 laco juntada nos

Autos prot. 6944



\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO S. Paulo

12  
m  
48  
Paulo

28 OUT 1504 158598

RECLAMAÇÃO N.º 1171/75

**Objeto - Valor a ser transferido à E. J. C. J. de Goiânia-Gotas. - (Carta Precatória). -**

RECLAMANTE: CARLINDO CARDOSO DOS SANTOS

RECLAMADO: CONSURBAN S/A. ENG. E COM.

5.ª J. C. J.  
N.º 6844  
DATA 28-10-75  
mm

DEPÓSITO: inicial

GUIA N.º 782 DE 09-10-75

DEVOLVA-SE AO E. JUÍZO DEPRECANTE.

GUIA DE DEPÓSITO

S. P. 20/10/75

CONSURBAN S/A. ENG. E COM. JUÍZ. DO TRABALHO

vai ao BANCO DO BRASIL S/A - Agência ... R. 7 Abril, 304, ...  
recolher a importância de Cr\$ 631,88 (seiscentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos).

referente à reclamação supra e que deverá ficar depositada em nome desta Junta. O presente depósito é efetuado para pagamento do principal, custas e emolumentos. -  
devendo o comprovante ser devolvido à Junta, no prazo de 48 horas.

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

BRASIL S/A - AG. CENTRO - S. PAULO  
28 OUT 1975  
RELANDO

58011 120175 120200

REMESSA

Nesta data, fez remessa dos presentes

unios, \_\_\_\_\_

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Chefe de Secretaria

*Lei baixa  
80-11-11-75  
Eu/glemy*

88188

85 01 0801 28



49  
Dauco

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 12 de 11 de 1975

*[Handwritten Signature]*

DIRETOR DE SECRETARIA

*[Handwritten Signature]*

14-11-75

*[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO - Junta de Conciliação e Julgamento - Rua 104 - Goiânia

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 12 de 11 de 1975

*[Handwritten Signature]*

DIRETOR DE SECRETARIA

Cumpra-se o despacho de fls. 36.

17 - NOV - 75

*[Handwritten Signature]*

### CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida <sup>o alvará</sup> ~~o guia~~  
de levantamento n.º 1/40, no valor de R\$ 881,88  
que se vê em frente.

Go. 09/1 de dezembro de 1975

Paulo Roberto Fleury  
DIRETOR DE SECRETARIA

50  
K...  
Fonseca

ALVARÁ JUDICIAL, para cumprimento de despacho, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho-  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

AUTORIZA ao Banco do Brasil S/A., à vista do pre-  
sente alvará, por mim assinado e autorizado, a pagar ao Sr. CALÍ-  
GULA BUENO DA FONSECA, a importância de Cr 881,88 (oitocentos e oi-  
tenta e um cruzeiros e oitenta centavos), acrescida de juros e  
correção monetária que houver, correspondente ao depósito efetua-  
do nesse estabelecimento bancário, Agência Centro, sede de São  
Paulo, pela guia constante às fls. 36 dos autos, de 09/10/75, nº  
00.112.884-1, pela 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Pau-  
lo, devida nos termos da sentença proferida no processo, entre  
partes Carlindo Cardoso dos Santos (recte.) e Consursan S/A.-Enge-  
nharia e Comércio (recda.), processo JCJ-Goiânia nº 584/74 e cu-  
jo inteiro teor é o seguinte:

"O quantum supra deverá ser levantado p/liquida-  
ção do principal, custas e demais despesas. Expeça-se alvará para  
os devidos fins. 10/11/75.a)Juiz Presidente".

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 09 de dezembro de 1975.

Eu, Puneo Roberto Henry, Diretor de  
Secretaria, conferí e subscreví.

---

Herácito Pena Júnior  
Juiz Presidente

51  
20/11/75

### EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento de CALÍGULA  
guias n.º 2-6 para recolhimento de  
custas e emolumentos ref. ao presente  
processo.

Goiânia, 11 de 12 de 1975

\_\_\_\_\_  
FUNÇÃOÁRIO

### EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento de CALÍGULA  
guia n.º 828/75 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 713,00

Goiania, 11 de 12 de 1975

\_\_\_\_\_  
FUNÇÃOÁRIO

52  
Paulo


INFORMAÇÃO

MM. Juiz:

De posse do **ALVARÁ JUDICIAL**,  
cuja cópia encontra-se às fls. 50, dos  
autos, para proceder ao levantamento /  
Junto ao BANCO DO BRASIL Agência  
desta Capital, na importância de R\$ 887,88,  
e, posteriormente efetuar o recolhimento  
de custas, emolumentos e depositar na con-  
ta nº 90.000-1 - agência centro da Caixa  
Econômica Federal de Goiás, o saldo da /  
importância recebida (R\$ 764,00), entretan-  
to, a referida agência do Banco do Brasil  
S/A, não recebeu até esta data, a ordem de  
pagamento constante do alvará atrás nomea-  
do.

Esperando haver esclarecido a  
conteúdo, renovo-lhe meus protestos de  
alta estima, consideração e respeito.

Go. 12/12/75

  
Tec. de Serv. Jud. "B"

1975  
12


SECRETARIA

SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.  
Goiânia, 12 de de Junho de 1975  
Paulo Roberto Lima  
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		03 DATA DE VENCIMENTO	06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U. F.	
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURACÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO
18 REFERÊNCIAS	19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA			
20 CÓDIGO	21 VALOR - Cr\$	31 OUTRAS INFCRMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		
22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO	
28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$	RECLAMANTE (S)		
30 AUTENTICAÇÃO		RECLAMADO (A)		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		GUIA Nº		
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		EXPEDIDA EM		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		

103  
 10/3



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

54  
AB

**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ — 584/74.

Guia n.º 828/75.

Reclamante — Carlindo Cardoso dos Santos

C.C. 90.000-1

Reclamado — Consursan S/A.

O Reclamado vai à Caixa Econômica Federal de Goiás, desta cidade recolher a importância de Cr\$ 764,00 ( setecentos e sessenta e quatro cruzeiros ), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

**AO RECLAMANTE**

1 — Principal .....	Cr\$ 764,00
2 — prestação do acordo de fls. ....	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls. ....	Cr\$

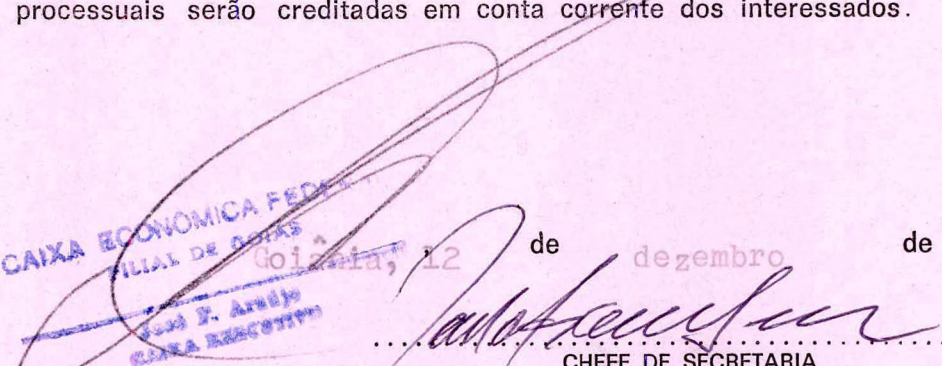
**DESPESAS PROCESSUAIS**

1 — Ao Oficial de Justiça .....	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça .....	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça .....	Cr\$
4 — Ao avaliador .....	Cr\$
5 — Ao perito .....	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) .....	Cr\$
7 — .....	Cr\$
<b>TOTAL DO DEPÓSITO:</b> .....	<b>Cr\$ 764,00</b>

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 FILIAL DE GOIÁS  
 Goiânia, 12 de dezembro de 1975.  
 José F. Araújo  
 CAIXA ARRECADADORA  
 CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CE-1 3 78012 10

764,00526



55  
AB

P O D E R      J U D I C I Á R I O  
Justiça do Trabalho da 3a. Região  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Not. 807/76

ENDEREÇO: Rua Maurizio nº 116 - Jardim Guanabara

Proc.: 584/74

Recte: Carlindo Cardoso dos Santos

Recco: Consursan Engenharia S/A

Através da presente, fica V.Sa. notificado para o fim declarado no ítem 24 ( vinte e quatro )

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de \_\_\_\_\_
- 06 - Comparecer à audiência do dia \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Contestar artigos de liquidação
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento  
de petição
- 11 - Contra-arrazoar recurso ordinário
- 12 - Cumprir decisão  
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ \_\_\_\_\_ referente a \_\_\_\_\_
- 14 - Dar início à perícia dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_
- 15 - Dizer \_\_\_\_\_
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_
- 20 - Fornecer endereço atual \_\_\_\_\_
- 21 - Impugnar embargos à execução  
de terceiro
- 22 - Pagar custas de Cr\$ \_\_\_\_\_
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - ~~receber a quantia de Cr\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro cruzeiros)~~

PRAZO: cinco dias

PENA: arquivamento

Em 04 / 03 / 1976

91  
Diretor de Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 38814.

Goiânia, 8 de 3 1976

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

Cetifico e dou fé que, nesta data até a presente  
data o interessado nada requereu

Goiânia, 23 de março de 1976

*[Signature]*  
P/ CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões e presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 23 de março de 1976

*[Signature]*  
P/ DIR. T. R. DE SECRE

Aguarde-se os arquivos.

24-3-76

*[Signature]*

HERACITO PENNA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente da J.C.J. de Goiânia



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PATRONIZADO DO CP

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDERÊÇO ( RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U. F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

RECLAMANTE (S)

RECLAMADO (A)

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

30 AUTENTICAÇÃO

20 CÓDIGO

21 VALOR - Cr\$

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

28 TOTAL

29 VALOR - Cr\$

312 09 DEZ 15

49,50 R\$

SERPRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PATRONIZADO DO CP

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDERÊÇO ( RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U. F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

RECLAMANTE (S)

RECLAMADO (A)

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

30 AUTENTICAÇÃO

20 CÓDIGO

21 VALOR - Cr\$

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

28 TOTAL

29 VALOR - Cr\$

312 1 ORDEZ 15

68,38 R\$

SERPRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PATRONIZADO DO CP

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDERÊÇO ( RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U. F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

RECLAMANTE (S)

RECLAMADO (A)

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

30 AUTENTICAÇÃO

20 CÓDIGO

21 VALOR - Cr\$

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

28 TOTAL

29 VALOR - Cr\$

SERPRO

RECEBEMOS a Importação  
solma. Duas vias foram auten-  
tificadas mecanicamente.  
15 DEZ 1975  
Banco do Brasil S/A  
GOIÂNIA (GO)

4.0102.8

815 0 2 1000 T 2

RECEBEMOS a Importação  
solma. Duas vias foram auten-  
tificadas mecanicamente.  
15 DEZ 1975  
Banco do Brasil S/A  
GOIÂNIA (GO)

4.0102.8

815 0 2 1000 T 2

RECEBEMOS a Importação  
solma. Duas vias foram auten-  
tificadas mecanicamente.  
15 DEZ 1975  
Banco do Brasil S/A  
GOIÂNIA (GO)



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ —584/74.

Guia n.º 828/75.

Reclamante — Carlindo Cardoso dos Santos

*C.C. 90.000-1*

Reclamado — Consursan S/A.

O Reclamado vai à Caixa Econômica Federal de Goiás, desta cidade recolher a importância de Cr\$ 764,00 ( setecentos e sessenta e quatro cruzeiros ), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

**AO RECLAMANTE**

- |  |             |
|--|-------------|
| 1 — Principal .....                          | Cr\$ 764,00 |
| 2 — prestação de acordo de fls. ....         | Cr\$        |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. .... | Cr\$        |

**DESPESAS PROCESSUAIS**

- |   |                    |
|---|--------------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça .....                             | Cr\$               |
| 2 — Ao Oficial de Justiça .....                             | Cr\$               |
| 3 — Ao Oficial de Justiça .....                             | Cr\$               |
| 4 — Ao avaliador .....                                      | Cr\$               |
| 5 — Ao perito .....   | Cr\$               |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) ..... | Cr\$               |
| 7 — .....   | Cr\$               |
| <b>TOTAL DO DEPÓSITO: .....</b>                             | <b>Cr\$ 764,00</b> |

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SECCIONAL DE GOIÁS  
Goiânia, 12 de dezembro de 1975.  
J. F. Araújo  
CAIXA ARRECADADORA

.....  
CHEFE DE SECRETARIA

1.ª Via — (Reclamado)

1 - GU - 1 - 3

09 18 7 DEZ 15

764,00 0526

PROCESSO: 584/74

RECTE.: Carlindo Cardoso dos Santos

RECDO.: Consursan S/A-Eng. e Com.

SENTENÇA: Cr 540,16

CORRECÇÃO: Cr 540,16 x 1,275 ( 2º/74)=.....Cr 688,70

JUROS: Cr 540,16 x 4,5%=.....Cr 24,30

Total do Recte.....Cr 713,00

CUSTAS:

De Condenação.....Cr 49,50

EMOLUMENTOS:

Atos da Secretaria.....Cr 3,48

Atos do Juiz.....Cr 17,70

Atos do Contador.....Cr 11,80

Atos do Of. Justiça.....Cr 11,80

Precatórias-2.....Cr 23,60.....Cr 68,38

DESPESAS JUDICIAIS A VENCER:

Citação.....Cr 8,00

Penhora.....Cr 16,00

Remoção.....Cr 12,00

Avaliação.....Cr 15,00.....Cr 51,00

Total.....Cr 881,88

\*\*\*\*\*

Goiânia, 15 de abril de 1975.

Calígula Bueno da Fonseca

Calígula Bueno da Fonseca

Técnico Jud. "B"

PROCESSO: 584/74

RECTE.: Carlindo Cardoso dos Santos

RECDO.: Consursan S/A-Eng. e Com.

SENTENÇA: Cr 540,16

CORREÇÃO: Cr 540,16 x 1,275 ( 2º/74)=.....Cr 688,70

JUROS: Cr 540,16 x 4,5%=.....Cr 24,30

Total do Recte.....Cr 713,00

CUSTAS:

De Condenação.....Cr 49,50

EMOLUMENTOS:

Atos da Secretaria.....Cr 3,48

Atos do Juiz.....Cr 17,70

Atos do Contador.....Cr 11,80

Atos do Of. Justiça.....Cr 11,80

Precatórias-2.....Cr 23,60.....Cr 68,38

DESPESAS JUDICIAIS A VENCER:

Citação.....Cr 8,00

Penhora.....Cr 16,00

Remoção.....Cr 12,00

Avaliação.....Cr 15,00.....Cr 51,00

Total=.....Cr 881,88

\*\*\*\*\*

Goiânia, 15 de abril de 1975.

Calígula Bueno da Fonseca:

Calígula Bueno da Fonseca

Técnico Jud. "B"